



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 060 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita Municipal de Rio da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 62, V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e da Lei Municipal nº 393, de 22 de dezembro de 2021 (LDO), a qual dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, além de se adequar às instruções proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO recomendação por nota técnica do controle interno nº 001/2022 que alerta para o fato do município apresentar tendência ao descumprimento de meta estabelecida na LDO;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a redução dos repasses de recursos, especialmente do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM compromete a receita do município obrigando-o adotar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade continua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter continua tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, despesa com água, energia, telefone, internet, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar medidas efetivas e controle, contenção e redução das despesas;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e dependência municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico e prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração pública direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas.

Parágrafo único. As medidas de contenção a que se refere o caput do artigo, a serem implementadas no âmbito da administração pública direta e indireta, abrangem, também, os recursos executados nas unidades gestoras da secretaria municipal de saúde – SEMUS e na Secretária Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º - Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas, dispostas da seguinte forma:

I – ficam suspensos temporariamente até 31/12/2022:

- a) a contratação temporária de servidores;
- b) nomeação em cargos em comissão;
- c) concessão de gratificação a servidores;

II – Ficam rescindidos todos os contratos temporários;

III – Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Ficam excluídas todas as gratificações concedidas aos servidores efetivos, inclusive, da covid19;

V - Ficam suspensos todos os contratos de credenciamentos até 29 de dezembro de 2022.

§1º. As rescisões de que trata o inciso II do *caput* deste artigo somente atingirá os contratos temporários de professores da escola municipal Professor Aurelino Rodrigues Araújo e aos professores e auxiliares de professores da creche municipal Tia Vitória e os motoristas, todos da secretaria municipal educação, a partir de 16 de dezembro de 2022.

§2º. A exoneração de que trata o inciso III do *caput* deste artigo não atinge aos cargos de Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Administração, Secretaria de Controle Interno, Diretor de Recursos Humanos, coordenador de departamento de divisão de serviços e chefe de departamento de arrecadação e fiscalização nível I.

§3º. As exonerações de comissionados e rescisões de contratos temporários, que trata os incisos II e III do *caput* deste artigo não atingem aos profissionais gestantes ou e em gozo de licença maternidade, em respeito ao art. 7º, XVIII da CF e do art. 10, II, 'b', do ADCT, bem como os que estiverem em gozo de férias;

Art. 3º. O presente decreto substitui e dispensa a edição de portarias, termos de rescisões e outros atos necessários para convalidar as rescisões e exonerações;

Art. 4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: GURUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 104/2022, Dispensa de Licitação Nº 084/2022. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Gradil, Fixador para Gradil e Poste 60 x 40, conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, para a Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

DATA: Autorizada e Ratificada pela Prefeita Municipal no dia **16/11/2022**.

Rio da Conceição – Tocantins, 01 de dezembro de 2022.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: GILSON MOREIRA DOS SANTOS - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 106/2022, Dispensa de Licitação Nº 086/2022. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de Pessoa Jurídica na realização de Show Pirotécnico referente ao Réveillon 2022/2023 no Município, com os materiais conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DATA: Autorizada e Ratificada pela Prefeita Municipal no dia **29/11/2022**.

Rio da Conceição – Tocantins, 01 de dezembro de 2022.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: GILSON MOREIRA DOS SANTOS - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 106/2022, Dispensa de Licitação Nº 086/2022. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de Pessoa Jurídica na realização de Show Pirotécnico referente ao Réveillon 2022/2023 no Município, com os materiais conforme especificações e quantitativos expostos no Termo de Referência, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

VALOR GLOBAL: R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DATA: Autorizada e Ratificada pela Prefeita Municipal no dia **29/11/2022**.

Rio da Conceição – Tocantins, 01 de dezembro de 2022.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal